



1° ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 FG/SRP

A Prefeitura Municipal de Crateús, através do seu Pregoeiro, do Secretário Municipal da Infraestrutura e do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal dos Negócios Rurais abaixo subscritos, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 016/2022 FG/SRP, na modalidade Pregão eletrônico, conforme o que se segue:

1ª Parte: PREÂMBULO

I) DO OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DOS NEGÓCIOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

O município de Crateús - CE, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria nº 007.01.04/2022 de 01 de abril de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2022 FG/SRP, do tipo Menor Preço Por Lote, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

2ª Parte: DAS ALTERAÇÕES

2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 2.1.1. ONDE SE LÊ:

10.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período da execução dos serviços, de modo a comprovar que a licitante já executou ou está executando os serviços do objeto deste termo de referência ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa fisica identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. O(s) atestado(s) deverão estar necessariamente em nome da licitante
- 10.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cujo serviços foram executados, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, conforme o caso.
- 10.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 10.3.2, instrumento de termo contratual ou nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.
- 10.3.4. Declaração de disponibilidade da frota de máquinas e caminhões necessários para a prestação dos serviços. Na declaração deverá constar relação explicita da frota de máquinas e caminhões, indicando marca, modelo e ano de fabricação dos mesmos.

2.1.1.2. LEIA-SE:

10.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Jami,







- 10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período da execução dos serviços, de modo a comprovar que a licitante já executou ou está executando os serviços do objeto deste termo de referência ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa fisica identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. O(s) atestado(s) deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- 10.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cujo serviços foram executados, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, conforme o caso.
- 10.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 10.3.2, instrumento de termo contratual ou nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

2.1.2. ONDE SE LÊ:

13. DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS:

- 13.1. Após conclusão da etapa de disputa e declarado vencedor, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após conhecimento da convocação, para apresentar 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos veículos em que a mesma fora declarada vencedora, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, em local especificado pela contratante;
- 13.2. Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos, em consonância com o presente termo de referência e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem;
- 13.3. Caso a licitante vencedora, não apresente a quantidade mínima exigida no item 13.1, esta será desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;
- 13.4. Para caminhões e Veículos Utilitários deverá ser apresentado cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato.
- 13.5. Para máquinas e demais Equipamentos: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário.
- 13.6. O objeto será adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pelo titular do órgão promovente da licitação.

2.1.2.1. LEIA-SE:

- 13.1. Após conclusão da etapa de disputa e declarado vencedor, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após conhecimento da convocação, para apresentar 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos veículos em que a mesma fora declarada vencedora, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, em local especificado pela contratante;
- 13.2. Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos, em consonância com o presente termo de referência e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem;
- 13.3. Caso a licitante vencedora, não apresente a quantidade mínima exigida no item 13.1, esta será desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;
- 13.4. Para caminhões e Veículos Utilitários deverá ser apresentado cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato.

Af James

9







13.5. Para máquinas e demais Equipamentos: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário.

13.6. O objeto será adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pelo titular do órgão promovente da licitação.

2.2. DO EDITAL DE PEGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 FG/SRP 2.2.1. ONDE SE LÊ:

9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período da execução dos serviços, de modo a comprovar que a licitante já executou ou está executando os serviços do objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. O(s) atestado(s) deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- 9.6.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cujo serviços foram executados, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, conforme o caso.
- 9.6.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.6.3.2, instrumento de termo contratual ou nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.
- 9.6.3.4. Declaração de disponibilidade da frota de máquinas e caminhões necessários para a prestação dos serviços. Na declaração deverá constar relação explicita da frota de máquinas e caminhões, indicando marca, modelo e ano de fabricação dos mesmos.

2.2.1.1. LEIA-SE:

9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período da execução dos serviços, de modo a comprovar que a licitante já executou ou está executando os serviços do objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. O(s) atestado(s) deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- 9.6.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cujo serviços foram executados, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, conforme o caso.
- 9.6.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.6.3.2, instrumento de termo contratual ou nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

2.2.2. ONDE SE LÊ:

14. DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS:

14.1. Após conclusão da etapa de disputa e declarado vencedor, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após conhecimento da convocação, para apresentar 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos veiculos em que a mesma fora declarada vencedora, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, em local especificado pela contratante;

14.2. Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos, em consonância com o presente termo de referência e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem;







14.3. Caso a licitante vencedora, não apresente a quantidade mínima exigida no item 13.1, esta será desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;

14.4. Para caminhões e Veículos Utilitários deverá ser apresentado cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato.

14.5. Para máquinas e demais Equipamentos: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário.

14.6. O objeto será adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pelo titular do órgão promovente da licitação.

2.2.2.1. LEIA-SE:

14. DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS:

14.1. Após conclusão da etapa de disputa e declarado vencedor, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após conhecimento da convocação, para apresentar 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos veículos em que a mesma fora declarada vencedora, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, em local especificado pela contratante;

14.2. Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos, em consonância com o presente termo de referência e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar

como locatária do bem;

14.3. Caso a licitante vencedora, não apresente a quantidade mínima exigida no item 13.1, esta será desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;

14.4. Para caminhões e Veículos Utilitários deverá ser apresentado cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato.

14.5. Para máquinas e demais Equipamentos: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que

comprove quem é o proprietário.

14.6. O objeto será adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pelo titular do órgão promovente da licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES:

Em face do pedido de impugnação apresentado pela empresa EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.499.707/0001-40, que consta nos autos do presente certame, onde a empresa impugnante questionou o seguinte:

> "Oue a exigência de declaração de disponibilidade de frota prevista no item 9.3.3.4 do edital, bem como a exigência de vistoria prévia nos veículos, conforme item 14.1 do edital, entendendo exigências técnicas feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, limitando o leque da licitação, pois a exigência de propriedade antes da assinatura do contrato, exigindo-se percentuais de frota, é um verdadeiro e claro direcionamento no objeto licitado, através da falta de isonomia, contrariando todo dispositivo legal em total dissonância com os princípios basilares da administração pública.

> Ao final pede que refazimento em relação à qualificação técnica e a exigência de vistoria prévia, excluindo as cláusulas 9.3.3.4 e 14.1 do Edital, e ainda que seja determinado nova publicação do edital na forma do art. 21, § 4° Agr (Amm)

da lei 8.666/93."







Em sua resposta, o Sr. Pregoeiro, com decisão subsidiada através da manifestação das autoridades competentes, ordenadores de despesas das Secretarias promovedoras do presente certame, deu parcial provimento ao referido pedido de impugnação, devidamente anexos aos autos do processo, decidindo o seguinte:

- •Retirar a exigência quanto Declaração de disponibilidade da frota de máquinas e caminhões necessários para a prestação dos serviços, exigido no item 9.6.3.4 do edital.
- Será publicado adendo de retificação ao edital com as novas condições e exigências na forma discutida, bem como será reaberto o prazo de abertura do certame, na forma prevista no art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.
- **4.0.** Tendo em vista que tais modificações afetam diretamente na formulação das propostas, fica alterada a data de abertura do certame para o dia 14/11/2022 às 13h00min, de acordo com o art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, da seguinte forma:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA 25/07/2022 ATÉ 14/11/2022 ÀS 12H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE <u>BLL.ORG.BR</u>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS 14/11/2022 ÀS 13H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 14H00MIN DO DIA 14/11/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bll.org.br</u> Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

5.0. As demais condições permanecem inalteradas.

Crateús - CE, 28 de outubro de 2022.

Aguer de Melo Nunes Secretário Municipal da Infraestrutura Bruno Alves de Oliveira
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
dos Negócios Rurais

BRUNO ALVES DE OLTUEIA

Fábio Gomes Oliveira Pregoeiro do Município de Crateús